



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Sessão de 30/09/2014

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

ORDEM DO DIA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 15:00 HORAS DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2014 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATORA-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-041763/026/08

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

Contratada: Enterpa Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Amauri Luiz Pastorello (Superintendente).

Objeto: Execução, pelo regime de empreitada por preços unitários e globais, dos serviços de desassoreamento do rio Tietê, em pontos críticos, no trecho compreendido entre a Barragem Edgar de Souza (Est. 201+0,00) até a Ponte Rodoanel Mário Covas (Est. 665+0,00), no Estado de São Paulo – lote 1.

Em Julgamento: Termos Aditivos de Retirratificação celebrados em 31-05-10 e 08-07-10. Endosso de seguro garantia. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 03-04-13.

Advogado(s): Andréa Deda Duarte de Abreu e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. CONHECIDO O ENDOSSO DE SEGURO DE GARANTIA.

02 TC-036198/026/09

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Construmik Comércio e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Huet de Oliveira Castro (Diretor de Obras e Serviços), Décio Jorge Tabach (Gerente de Obras), José Martins Costa Filho (Coordenador), Affonso Coan Filho (Chefe DOM/GOB), Ivan Penteadado Wan Dick (Coordenador de Obras Metropolitanas).

Objeto: Construção de prédio escolar em estrutura pré-moldada de concreto com fornecimento, instalação, licenciamento e manutenção de elevador e construção de ambientes complementares, de sala de aula e reforma de prédio escolar na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global e unitário, conforme proposta da contratada, compreendendo a provisão de todos os materiais e a execução de todos os serviços, que permitam as intervenções a serem realizadas no prédio escolar que abriga a EE Professor Renato de Arruda Penteadado e o prédio a ser edificado no Terreno do Jardim Carombé.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 03-11-10. Termos de Recebimento Provisório de 30-03-10, 25-04-12, 25-04-12, 30-03-10, 25-04-12 e 25-04-12. Termos de Recebimento Definitivo e Análise de Prazo de 07-06-10, 31-05-10, 27-06-13 e 27-06-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 10-08-13.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-023531/026/13.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR O 1º TERMO DE ADITAMENTO E CONHECEU DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

03 TC-032064/026/06

Conveniente: Secretaria Estadual da Administração Penitenciária – Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central.

Conveniada: Associação de Proteção e Assistência Carcerária de Bragança Paulista – APAC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nagashi Furukawa (Secretário Estadual)

Objeto: Cooperação na prestação de assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social, religiosa, psicológica e ao trabalho aos presos da Penitenciária III de Hortolândia, na forma prevista no artigo 11 da Lei de Execução Penal e especificada no Plano de Trabalho.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 28-06-04. Valor - R\$2.621.921,44. Termos Aditivos firmados em 28-02-05, 31-05-05, 27-06-05 e 28-06-06.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale, publicada(s) no D.O.E. de 19-06-10.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-004286/026/08, TC-019878/026/09, TC-011856/026/12 e TC-034549/026/10.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

04 TC-001869/004/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria Regional de Ensino de Marília.

Órgão Público Beneficiário: Prefeitura Municipal de Ocaçu.

Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald, Ivaniilde Elias Zamae e Dorival Marzola.

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$163.163,38.

Procurador(es) de Contas: Éliada Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR. CONHECIDA A DEVOLUÇÃO.

05 TC-026571/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Habitação – Gabinete do Secretário e Assessorias.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Queiroz.

Responsável(is): Lair Alberto Soares Krähenbühl (Secretário) e Cesar Baraldo de Barros (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2008.

Valor: R\$12.000,00.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ACOMPANHAMENTO DO VALOR RESTANTE.

06 TC-022353/026/11

Órgão Público Concessor: Fundo de Assistência Social da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Beneficente Irmã Idelfranca.

Responsável(is): José Carlos Tonin e Iva Pereira Felipe.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 26-07-11, 31-10-13, 27-02-14, 28-02-14 e 01-03-14.

Exercício: 2010.

Valor: R\$29.890,00.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

07 TC-014138/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Recursos Humanos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Círculo dos Trabalhadores Cristãos do Embaré – Santos.

Responsável(is): Haino Burmester (Coordenador de Saúde) e Raquel Maria Ribeiro Junqueira da Costa Netto (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 05-10-12 e 10-10-13.

Exercício: 2010.

Valor: R\$17.453,12.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

08 TC-011136/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Responsável(is): Eloisa de Sousa Arruda (Secretária), Roberto Fleury de Souza Bertagni (Chefe de Gabinete), Nelson Mancini Nicolau (Prefeito) e Elenice Imaculada Vidolin (Vice-Prefeita).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2011.

Valor: R\$5.007.080,80.

Procurador(es) de Contas: Éliada Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Resultado: REGULAR.

09 TC-039503/026/13

Órgão Público Concessor: Fundo Estadual de Assistência Social da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Cidadania e Vida – Rio Grande da Serra – Valor R\$50.000,00. Associação Civil Projeto Juventude Esperança de Amanhã – JEDA – Santo André – Valor R\$50.000,00. Associação Cristã Verdade e Luz – São Bernardo do Campo – Valor R\$100.146,00. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Diadema – Valor R\$50.000,00. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Mauá – Valor R\$30.000,00.

Associação Missionária dos Franciscanos Menores Conventuais – Valor R\$60.000,00. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – São Caetano do Sul – Valor R\$102.162,91. Associação Sant'Anna Crianças de Ribeirão Pires – Valor R\$30.000,00. Associação Santo Inácio para Integração do Trabalhador Especial – ASIITE – Valor R\$50.589,40. Associação São Luiz – São Bernardo do Campo – Valor R\$100.000,00. Casa de Lucas Núcleo Beneficente e Educacional – Santo André – Valor R\$50.414,00. Centro Comunitário das Crianças de Nossa Senhora de Guadalupe D Jardim Laura – São Bernardo do Campo – Valor R\$30.000,00. IAM – Instituto Assistencial Meimei – São Bernardo do Campo – Valor R\$113.300,00. Lar do Ancião – Diadema – Valor R\$101.680,40. Lar São José – Diadema – Valor R\$30.000,00. Núcleo de Apoio ao Pequeno Cidadão – São Bernardo do Campo – Valor R\$60.290,00. Núcleo de Convivência Menino Jesus – São Caetano do Sul – Valor R\$50.384,40. Obra Social São Francisco Xavier – Diadema – Valor R\$50.000,00. Transitória Casa do Caminho Diadema – Valor R\$69.291,01.

Responsável(is): Rodrigo Garcia, Miltes Aparecida Soares de Carvalho Bonna, Américo Gomes da Silva, Cesar Luiz Fagundes Marques, Ana Maria Faustino dos Santos, Gildete Belo Ramos, Luiz Favaron, Valdirene Leite Gonçalves, Maria Antonieta de Andrade da Silva, Roberto de Carvalho, Maria Rita Serrano, Fernando Duque Rosa, Anderson Eduardo Andrade Vespa, Maria José Fortes, Fabio Nicolau Barbosa, Victor Retz Valdir Rigout, Marcos Batista Gaia, Irenildes Souza Santos e Claudio Alberto Merenciano.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.178.258,12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

10 TC-045440/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Responsável(is): Roberto Fleury de Souza Bertagni (Secretário Adjunto), Nelson Mancini Nicolau (Prefeito) e Elenice Imaculada Vidolin (Vice-Prefeita).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$3.780.692,99.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

11 TC-000262/018/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino - Região de Tupã.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bastos – Valor R\$167.930,00. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quatá – Valor R\$134.083,38. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rancheira – Valor R\$190.206,63. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupã – Valor R\$578.448,41.

Responsável(is): Lucimeire Rodrigues Adorno (Dirigente Regional de Ensino), Elza Emiko Shigihara, Alzira Maria Alves Bigeschi, Audenir Bocchi e Benedito Rodrigues Gonçalves (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$1.070.668,42.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

12 TC-000325/003/14

Órgão Público Concessor: Coordenadoria de Defesa Agropecuária.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Paulista de Avicultura - APA.

Responsável(is): Heinz Otto Hellwig e Érico Antonio Pozzer.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$92.350,00.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

13 TC-000520/010/14



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga.
Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Araras.
Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado), Lucimeire dos Santos (Dirigente Regional de Ensino) e Nelson Dimas Brambilla (Prefeito).
Assunto: Prestação de contas.
Exercício: 2013.
Valor: R\$2.384.005,75.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

14 TC-000608/003/14
Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Capivari.
Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Capivari.
Responsável(is): Maria do Carmo Lurial Gomes (Dirigente Regional de Ensino) e Rodrigo Abdala Proença (Prefeito).
Assunto: Prestação de contas.
Exercício(s): 2013.
Valor: R\$1.429.774,11.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

15 TC-000701/009/14
Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Votorantim.
Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora.
Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado da Educação) e Joel David Haddad (Prefeito).
Assunto: Prestação de contas.
Exercício: 2012.
Valor: R\$1.434.926,66.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

16 TC-000710/009/14
Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Sorocaba.
Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba.
Responsável(is): Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva, José Cândido Mendes, Marco Aurélio Bugni e José Eduardo de Carvalho Prestes (Dirigentes Regionais de Ensino) e Vitor Lippi (Prefeito).
Assunto: Prestação de contas.
Exercício: 2012.
Valor: R\$4.639.801,54.
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

17 TC-000744/003/14
Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino – Região de Bragança Paulista.
Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Atibaia – Valor R\$3.259.290,31. Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões – Valor R\$347.341,68. Prefeitura Municipal de Bragança Paulista – Valor R\$2.273.048,91. Prefeitura Municipal de Joanópolis – Valor R\$460.983,72. Prefeitura Municipal de Morungaba – Valor R\$568.998,35. Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista – Valor R\$1.120.911,84. Prefeitura Municipal de Pedra Bela – Valor R\$155.474,74. Prefeitura Municipal de Pinhalzinho – Valor R\$79.309,73. Prefeitura Municipal de Piracaia – Valor R\$1.065.509,36. Prefeitura Municipal de Socorro – Valor R\$1.832.625,57. Prefeitura Municipal de Tuiuti – Valor R\$194.560,74. Prefeitura Municipal de Vargem – Valor R\$148.529,65.
Responsável(is): Salim Andraus Junior (Dirigente de Ensino), Saulo Pedroso de Souza, Eduardo Henrique Massei, João Afonso Sólis, Fernão Dias da Silva Leme, Adauto Batista de Oliveira, José Roberto Zem, Joaquim da Cruz Junior, Roseli Jesus do Amaral Leme, Anderson Luis Pereira, Terezinha das Graças da Silveira Peçanha, Marisa de Souza Pinto Fontana, André Eduardo Bozola de Sousa Pinto, Jair Fernandes Gonçalves e Al do Francelino Moysés (Prefeitos).
Assunto: Prestação de contas.
Exercício(s): 2013.
Valor: R\$11.506.584,60.
Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



18 TC-017116/026/14

Órgão Público Concessor: Gabinete do Governador – Casa Militar -Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Auriflamma – Valor R\$112.770,36. Prefeitura Municipal de Dois Córregos - Valor R\$65.802,01. Prefeitura Municipal de General Salgado – Valor R\$43.682,37. Prefeitura Municipal de Iaras – Valor R\$1.396.674,73. Prefeitura Municipal de Pontalinda – Valor R\$127.845,56. Prefeitura Municipal de Riolândia – Valor R\$115.291,63. Prefeitura Municipal de Sarapuí – Valor R\$305.855,84.

Responsável(is): Admir Gervásio Moreira e Benedito Roberto Meira (Coronéis PM – Secretários Chefes da Casa Militar), José Jacinto Alves Filho, Luiz Antonio Nais, Mauro Gilberio Fantini, Paulo Sérgio de Moraes, Guedes Marques Cardoso, Sávio Nogueira Franco Neto e Ari Vieira da Silva (Prefeitos).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.167.922,50.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

RECURSO ORDINÁRIO

19 TC-000794/009/08

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP.

Assunto: Preferencial relativo a irregularidades em prestação de contas de adiantamentos da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Campos UNESP Experimental de Itapeva, destinados ao pagamento de Diárias Pessoal Civil, no exercício de 2007.

Ordenador(es) da Despesa: Marcos Tadeu Tibúrcio Gonçalves.

Responsável(is): Paulo José Cavani Martins de Mello.

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 11-02-10, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", e artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, condenando o ordenador da despesa e o responsável à restituição ao erário estadual, da importância impugnada, com os devidos acréscimos legais até a data do efetivo recolhimento, bem como pela não liberação dos responsáveis.

Advogado(s): Sonia Resende Barros, Suzerly Moreno Farsetti e outros.

Procurado(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE, MANTENDO A DECRETAÇÃO DE IRREGULARIDADE DA MATÉRIA, REFORMANDO VALORES A SEREM RESSARCIDOS AO ERÁRIO.

RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

20 TC-026135/026/13

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino Região Sul 2.

Contratada: Konserv Sistema de Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Fernando Padula Novaes (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Lígia Fernandes Branco (Dirigente Regional de Ensino).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da rede pública estadual de ensino – Lote 1.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 22-07-13. Valor – R\$9.598.838,90.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-020403/026/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

21 TC-026134/026/13

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino Região Sul 2.

Contratada: Provac Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Lígia Fernandes Branco (Dirigente Regional de Ensino).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da rede pública estadual de ensino – Lote 2.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-026135/026/13). Contrato celebrado em 22-07-13. Valor – R\$5.383.827,00.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



22 TC-034009/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: Astec Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução dos serviços de revisão e adequação dos projetos executivos existentes e elaboração do projeto executivo de recapeamento da pista, dos acostamentos e melhorias nos trechos restantes da SP-310, do Km 454,30 ao Km 518,40, trecho Mirassol – Neves Paulista – Monte Aprazível – Políni – Sebastianópolis do sul – Nhandeara – Floreal.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 16-09-13. Valor – R\$3.812.756,85.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

23 TC-018906/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Botucatu.

Responsável(is): Linamara Rizzo Battistella (Secretária de Estado), Marco Antonio Ferreira Pellegrini (Secretário Adjunto da Pasta), Alexandre Artur Perroni (Chefe de Gabinete) e João Cury Neto (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício(s): 2012 e 2013.

Valor: R\$1.230.575,09.

Procurador(es) de Contas: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

24 TC-001273/005/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

Responsável(is): Nilson Ferraz Paschoa (Coordenador de Saúde), Sônia Aparecida Alves e Nélio Joel Angeli Belotti (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 13-03-13 e 02-08-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$9.679.444,55.

Procurador(es) de Contas: Éliada Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: RETIRADA DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

25 TC-004757/026/11

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Contratada: Droga Viver Com Saúde Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 31-03-10.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 09-12-10.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Henrique Passos Avelleda (Diretor Presidente), Sérgio Luiz Gonçalves Pereira e Milton Frasson (Diretores Administrativos e Financeiros), Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro (Diretor de Planejamento e Projetos) e Reynaldo Rangel Dinamarco (Gerente de Novos Negócios).

Objeto: Concessão de uso de espaços, mediante remuneração e encargos de administração e implantação, operação, manutenção e exploração comercial de drogarias nas estações da CPTM – Barra Funda, Brás, Grajaú, Luz, Santo André e Tatuapé.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 30-12-10. Valor – R\$3.324.951,00. Termo de Rescisão Contratual de 14-09-12.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 31-07-13.

Advogado(s): Caio Augusto de Moraes Forjaz, Maria Regina Scurachio Sales e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: ARQUIVADO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



26 TC-021348/026/11

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Contratada: 2N Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Reinaldo Noboru Sato (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Reinaldo Noboru Sato e Maria Iracema Guillaumon Leonardi (Chefes de Gabinete).

Objeto: Execução das obras de reforma e adequação do Pronto Socorro do Hospital Geral de Vila Penteados.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 04-12-09. Valor – R\$2.468.006,00. Termos Aditivos firmados em 11-08-10, 09-09-10, 03-12-10, 15-02-11 e 15-04-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-13.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

27 TC-008236/026/08

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, com interveniência da Fundação Faculdade de Medicina - FFM.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário à época), José Manoel de Camargo Teixeira (Superintendente) e Flávio Fava de Moraes (Diretor Geral - FFM).

Objeto: Operacionalização da gestão das atividades e serviços de saúde no Hospital Local de Sapopemba.

Em Julgamento: Convênio firmado em 01-01-08. Valor - R\$26.608.910,40. Termos Aditivos de Retirratificação celebrados em 06-03-08 e 05-05-08.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher, publicada(s) no D.O.E. de 09-04-09.

Advogado(s): Maria Mathilde Marchi e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

28 TC-012716/026/05

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Associação Congregação Santa Catarina.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época), Oswaldo Yoshimi Tanaka, Ricardo Oliva e Nilson Ferraz Paschoa (Secretários Adjuntos) e Maria Gregorine (Diretora Geral).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Centro de Referência do Idoso da Zona Norte.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93). Contrato de Gestão celebrado em 21-01-05. Valor – R\$33.143.825,00.

Termos Aditivos celebrados em 24-01-05 e 11-07-05. Termos Aditivos de Retirratificação celebrados em 04-10-05, 15-12-05, 28-03-06, 30-07-06, 29-12-06, 01-02-07, 01-03-07, 28-12-07, 02-01-08, 14-02-08, 31-03-08, 02-09-08, 02-06-08 e 23-12-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 11-09-08, 08-10-09 e 21-06-12.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

29 TC-028176/026/06

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Congregação Santa Catarina – Centro de Referência ao Idoso – Zona Norte.

Responsável(is): Márcio Cidade Gomes (Coordenador de Saúde), Maria da Penha Fiorido e Cláudio Luiz Espin.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 25-05-07 e 22-08-08.

Exercício: 2005.

Valor: R\$7.194.297,80.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

30 TC-040029/026/07

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Congregação Santa Catarina – Centro de Referência ao Idoso – Zona Norte.

Responsável(is): Márcio Cidade Gomes (Coordenador de Saúde), Maria Gregorine, Maria da Penha Fiorido e Cláudio Luiz Espin.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazi, em 07-05-08 e 13-05-09.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Exercício: 2006.
Valor: R\$10.387.389,00.
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

31 TC-021455/026/10

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.
Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Congregação Santa Catarina – Centro de Referência ao Idoso – Zona Norte.
Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época), Maria Gregorine e Cláudio Luiz Espin.
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 24-07-13.
Exercício: 2009.
Valor: R\$16.242.327,01.
Procurador(es) de Contas: Éliida Graziane Pinto.
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.
Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

32 TC-019222/026/11

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.
Entidade(s) Beneficiária(s): Renascer – Associação de Amigos e Mutirantes de Presidente Epitácio.
Responsável(is): João Abukater Neto, Mário Amaral Sampaio Coelho Júnior, Rosália Bardaro, Adão Borges Vasconcelos, Glacy Maria Antonia Gonçalves, Manoel de Jesus Gonçalves, Antonio Carlos Trevisani, Humberto Emmanuel Schmidt Oliveira, Áurio Siqueira da Silva e Roni Von Góes de Andrade.
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 17-06-11, 21-08-13, 24-10-13, 14-12-13, 17-12-13 e 18-12-13.
Exercício(s): 2006 e 2007.
Valor: R\$4.103.897,00.
Advogado(s): Mariangela Zinezi, Roberto Corrêa de Sampaio e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Luiz Menezes Neto e Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.
Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATORA-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

33 TC-044883/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu.
Contratada: Consórcio ETAMA EME.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Geraldo Leite da Cruz (Prefeito).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Geraldo Leite da Cruz e Francisco Nascimento de Brito (Prefeitos) e Francisco de Freitas Marques Junior (Engenheiro Fiscal da Obra).
Objeto: Execução das obras de recuperação urbana e saneamento ambiental em área de proteção de mananciais, compreendendo adequação e implantação de infraestrutura em favelas ou loteamentos precários, com relocação e/ou remanejamento e construção de unidades habitacionais no município.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 18-11-08. Valor – R\$95.730.616,85. Execução Contratual. Termos Aditivos celebrados em 08-12-08, 09-03-10 e 05-04-10. Termo de Recebimento Provisório em 13-05-11. Termos de Recebimento Definitivo em 14-11-11 e 29-08-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 06-02-10 e 02-10-13.
Advogado(s): Wilson Ferreira da Silva e outros.
Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I e GDF-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

34 TC-013028/026/07



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: ENSIN – Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Luiz Carlos Theophilo (Secretário de Serviços e Obras).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Francisco Alves (Secretário de Transportes).

Objeto: Prestação de serviços de implantação, manutenção e operação de serviços de trânsito no Município.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 08-03-07. Valor – R\$6.343.016,60. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 22-01-08, 09-10-09 e 25-08-12.

Advogado(s): Elisabete Fernandes, Vanessa de Oliveira Ferreira, Mariana Katsue Sakai, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Luiz Antônio de Almeida Alvarenga, Gisele Beck Rossi e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

35 TC-041645/026/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiá.

Contratada: Consórcio Ambiental Jundiá.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Walter da Costa e Silva Filho (Secretário Municipal de Serviços Públicos).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Clóvis Marcelo Galvão (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Walter da Costa e Silva Filho (Secretário Municipal de Serviços Públicos).

Objeto: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, varrição manual de vias públicas com coleta e transporte dos respectivos resíduos, coleta, transporte e incineração ou outro tratamento dos resíduos de saúde, transporte e destinação final em aterro sanitário, limpeza de locais de feiras livres e outros serviços de limpeza.

Em Julgamento: Licitação – Pregão. Contrato celebrado em 14-11-06. Valor – R\$70.181.143,20. Termo de Rerratificação celebrado em 28-11-06.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 16-06-06, 09-10-10, 06-11-08 e 08-07-14.

Advogado(s): Jandyra Ferraz de Barros M. Bronholi, Camila da Silva Rodolpho, Elisabete Zambon, Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Fiscalizada por: GDF-11 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CONHECIDAS AS GARANTIAS.

36 TC-016556/026/04

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Cooper'Ativa – Cooperativa de Trabalho dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Cargas e Passageiros.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Farid Said Madi (Prefeito) e Lilian Celina Veltman (Secretária de Planejamento e Gestão Integrada).

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos utilitários leves.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 18-03-05. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristina de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 14-01-14.

Advogado(s): Kátia Borges Varjão, Nicoli de Moraes e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

37 TC-001275/004/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

Contratada: Irmãos Torrezan Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos de Oliveira Martins (Prefeito).

Objeto: Aquisição de combustíveis.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Despesas no valor de R\$364.714,84. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, publicada(s) no D.O.E. de 13-05-09 e 29-04-11.

Advogado(s): Juscelino Gazola.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-028062/026/11.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. IRREGULARES AS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL.

38 TC-000605/014/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Potenza Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):

Roberto Pereira Peixoto (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de máquinas, veículos e equipamentos, para serviços gerais, com mão de obra especializada.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços firmada em 26-07-12. Valor – R\$9.799.798,36 (estimado).

Advogado(s): Anthero Mendes Pereira.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

39 TC-000774/989/12

Representante(s): A3 Terraplenagem e Engenharia Ltda., por seu representante legal Gustavo Anzolin.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Taubaté.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 10/2012, instaurada pela Prefeitura Municipal de Taubaté, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de máquinas, veículos e equipamentos, para serviços gerais, com mão de obra especializada.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

40 TC-000315/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Araras.

Contratada: Ferreira Netto Advogados.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o Instrumento(s): Nelson Dimas Brambilla (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados, de advocacia e consultoria preventiva na área de Direito Público/Administrativo, em especial junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 27-05-10. Valor – R\$144.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 17-08-12.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos, José Américo Lombardi e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DE PRIMEIRA CÂMARA .

41 TC-040737/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Contratada: Indústria de Móveis Cequipel Paraná Ltda., André Panini Albissu – EPP, Magil Comercio de Eletrodomésticos Ltda., Eternia Comércio de Móveis Para Escritório Ltda – ME, Fenix Mad'ação Indústria de Móveis de Madeira e Aço Ltda. e Loja da Escola Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitação, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Anabel Sabatine (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de mobiliário escolar e outros equipamentos, em atendimento a Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal de Jandira, de forma parcelada.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Atas de registro de preços de 19-09-11 e 23-09-11. Valor(es) – R\$834.025,50, R\$266.999,00, R\$5.180,00, R\$235.000,98, R\$37.000,78 e R\$72.750,00.

Procurador(es) da Fazenda: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

42 TC-001008/002/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

Organização Social: Organização Cristã de Ação Social - OCAS.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antônio Marise (Prefeito) e Roberto José Conti (Gerente Executivo).

Objeto: Administração e disponibilização de profissionais da saúde para atendimento médico aos pacientes do Sistema Único de Saúde nas dependências do Pronto Socorro e Hospital Nossa Senhora da Piedade, dentro da sua capacidade resolutive e operacional.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de Gestão celebrado em 01-02-07. Valor – R\$2.289.255,29. Termo Aditivo celebrado em 16-07-07. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale, Conselheiro Fulvio Julião Biazi e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) em 26-06-08, 17-11-09, 01-11-11 e 14-01-14.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri Machado, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcelo Palavéri, Carolina Elena de Melo e Souza Malta Moreira e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES A DISPENSA DE LICITAÇÃO E O CONTRATO. IRREGULAR O TERMO ADITIVO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

43 TC-001009/002/08

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Entidade(s) Beneficiária(s): Organização Cristã de Ação Social - OCAS.
Responsável(is): José Antônio Marise (Prefeito) e Roberto José Conti (Gerente Executivo).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 05-06-09.
Exercício: 2007.
Valor: R\$2.260.000,00.
Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, EXCETUANDO O PAGAMENTO DE DESPESAS RESCISÓRIAS. CONDENADA A ASSOCIAÇÃO AO RESSARCIMENTO E SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS.

44 TC-000803/002/09
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.
Entidade(s) Beneficiária(s): Organização Cristã de Ação Social - OCAS.
Responsável(is): José Antônio Marise (Prefeito) e Roberto José Conti (Gerente Executivo).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga em 21-07-09.
Exercício: 2008.
Valor: R\$193.534,00.
Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, EXCETUANDO O PAGAMENTO DE DESPESAS RESCISÓRIAS. CONDENADA A ASSOCIAÇÃO AO RESSARCIMENTO E SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS.

45 TC-012183/026/13
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mongaguá.
Entidade(s) Beneficiária(s): Consultoria de Reação Estratégica & Centro de Reforço Educacional – CRE 2 (OSCIP).
Responsável(is): Paulo Wiazowski Filho (Prefeito) e Rose Neide Magalhães de Mendonça.
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 17-06-13. Providências em decorrência da assinatura de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 12-11-13, 13-11-13, 14-11-13 e 16-12-13.
Exercício: 2010.
Valor: R\$10.000,00.
Advogado(s): Marcelo Palavéri, Fabiana Balbino Vieira e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-023645/026/12.
Procurador(es) de Contas: Éilda Graziane Pinto.
Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO.

46 TC-001363/006/09
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Sertãozinho.
Entidade(s) Beneficiária(s): Centro Integrado e Apoio Profissional - CIAP.
Responsável(is): José Alberto Gimenez e Dinocarme Aparecido Lima.
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 18-09-09, 06-03-14, 07-03-14 e 08-03-14.
Exercício: 2008.
Valor: R\$112.526,92.
Advogado(s): Flávia Maria Palavéri Machado, Fernanda Letícia de Almeida e outros.
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.DETERMINADO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO.

47 TC-000858/001/09
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Birigüi.
Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigüi.
Responsável(is): Wilson Carlos Rodrigues Borini (Prefeito) e Roque Haroldo Bomfim.
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, em 23-09-09.
Exercício: 2007.
Valor: R\$4.332.333,14.
Advogado(s): Juliana Maria Simão Samogin, Mila Siqueira Pachú Bortolo, Isabel Cristina Conte e outros.
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

48 TC-001708/009/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guareí.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Clube de Mães de Guareí.

Responsável(is): José Pedro de Barros (Prefeito) e Manoel da Costa de Moraes (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, em 29-11-10.

Exercício: 2007.

Valor: R\$751.069,40.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Daniela Gabriel Clemente Fasson e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

49 TC-001350/003/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Amparo.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sanatório Ismael.

Responsável(is): Paulo Turato Miotta (Prefeito) e Humberto Brunelli Filho (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 20-06-13.

Exercício(s): 2010.

Valor: R\$114.263,40.

Advogado(s): Marcelo Bernardes Rodrigues, Marlene Batista do Nascimento, Debora de Carvalho Baptista e outros.

Procurador(es) de Contas: Éliida Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

50 TC-001351/003/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Amparo.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sanatório Ismael.

Responsável(is): Paulo Turato Miotta (Prefeito) e Humberto Brunelli Filho (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 20-06-13.

Exercício(s): 2011.

Valor: R\$61.216,68.

Advogado(s): Marcelo Bernardes Rodrigues, Marlene Batista do Nascimento, Debora de Carvalho Baptista e outros.

Procurador(es) de Contas: Éliida Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

51 TC-0019106/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Cultural Comunitária Arca das Crianças.

Responsável(is): Moacir de Souza e Luiz Aguiro Ferreira.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 13-03-14.

Exercício: 2010.

Valor: R\$185.250,02.

Advogado(s): Edma dos Santos Silva.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

52 TC-044250/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mauá.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Comunitária Osvaldo Alexandro.

Responsável(is): Osvaldo Dias (Prefeito) e Geny Maria de Jesus (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$3.000,00.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA INDIVIDUAL.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



53 TC-002604/026/12
Câmara Municipal: Piquete.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Mario Luiz da Silva e José Roberto Pontes Ferreira.
Período(s): (01-01-12 a 29-05-12) e (30-05-12 a 31-12-12).
Advogado(s): Marcelo Palavéri, Yuri Marcel Soares Oota e outros.
Acompanha(m): TC-002604/126/12.
Procurador(es) de Contas: Éilda Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, DETERMINADO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO.

54 TC-002390/026/12
Câmara Municipal: Manduri.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: José Onivaldo Justi.
Acompanha(m): TC-002390/126/12.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

55 TC-001508/026/12
Prefeitura Municipal: Cosmorama.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Antonio Edivaldo Papini.
Período(s): (01-01-12 a 31-01-12) e (01-03-12 a 31-12-12).
Substituto Legal: Vice-Prefeito – Almir Geraldo Ziadi Rodrigues.
Período(s): (01-02-12 a 29-02-12).
Advogado(s): Alecio Castellucci Figueiredo, Jeronimo Figueira da Costa Filho, Mario Fernandes Júnior e outros.
Acompanha(m): TC-001508/126/12.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

56 TC-001645/026/12
Prefeitura Municipal: Valinhos.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Marcos José da Silva.
Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato, Kerolin End Impassionato Dal Bianco e outros.
Acompanha(m): TC-001645/126/12 e Expediente(s): TC-003616/003/12 e TC-001025/003/13.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DE PRIMEIRA CÂMARA.

57 TC-001788/026/12
Prefeitura Municipal: Presidente Epitácio.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): José Antonio Furlan.
Advogado(s): Renato de Gênova, Otávio Ribeiro Marinho, Augusto Ribeiro Marinho e Gervaldo de Castilho.
Acompanha(m): TC-001788/126/12.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

58 TC-001941/026/12
Prefeitura Municipal: Nazaré Paulista.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Mário Antonio Pinheiro.
Advogado(s): Edilene Fortes Palau.
Acompanha(m): TC-001941/126/12.
Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

59 TC-002030/026/12

Prefeitura Municipal: Borebi.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Antonio Carlos Vaca.

Advogado(s): Yuri Marcel Soares Oota, Adriana Albertino Rodrigues, Flávia Maria Palavéri e outros.

Acompanha(m): TC-002030/126/12 e Expediente(s): TC-000567/002/13 e TC-000988/002/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

60 TC-002068/026/12

Prefeitura Municipal: Guatapará.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Samir Redondo Souto.

Advogado(s): Fabiana Almeida Silva Alves e Renato Chaves Pessini.

Acompanha(m): TC-002068/126/12 e Expediente(s): TC-036474/026/12, TC-007918/026/13 e TC-009825/026/13.

Procurador(es) de Contas: Éliada Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DE PRIMEIRA CÂMARA.

61 TC-001727/026/12

Prefeitura Municipal: Itapeva.

Exercício: 2012.

Prefeito: Luiz Antonio Hussne Cavani.

Advogado(s): Antonio Rossi Júnior e outros.

Acompanha(m): TC-001727/126/12 e Expediente(s): TC-027558/026/13, TC-023450/026/13, TC-017626/026/13, TC-000302/016/13, TC-038686/026/12, TC-008212/026/12, TC-000318/016/13.

Procurador(es) de Contas: Éliada Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

AGRAVO

62 TC-007474/026/13

Agravante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 22 de maio de 2014, que aplicou multa ao responsável pelo Executivo Municipal, no valor equivalente a 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso VI, da Lei Complementar nº 709/93, em decorrência das falhas anotadas nos autos em relação ao Controle de Prazos das Resoluções e Instruções deste Tribunal – Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Advogado(s): Wilson Ferreira da Silva e outros.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: NÃO CONHECIDO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

63 TC-001413/009/08

Embargante(s): General Water S/A.

Assunto: Contrato celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz e General Water S/A, objetivando a contratação de empresa especializada, por meio de concessão parcial, visando estudar, prospectar, edificar a estrutura, gerenciar e comandar a água captada, produzida e tratada por meio de prospecção de poços tubulares, pelo sistema B.O.T., em Porto Feliz.

Responsável(is): Rodnei Bergamo (Superintendente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 27-05-14.

Advogado(s): Percival José Bariani Junior, Renan Marcondes Facchinatto, Raul Dias dos Santos Neto e outros.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

64 TC-800222/541/07

Recorrente(s): Luiz Norberto Collazzi Loureiro - Ex-Prefeito do Município de Paraibuna.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Paraibuna, para tratar de matéria relativa ao pagamento de subsídios dos Agentes Políticos, no exercício de 2007.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Responsável(is): Luiz Norberto Collazzi Loureiro (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-03-14, que julgou irregulares os pagamentos ao Sr. Luiz Norberto Collazzi Loureiro - Prefeito à época, condenando-o ao recolhimento da dívida atualizada, com base no artigo 33, inciso III, alínea "c", e artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ricardo Cretella Lisboa.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

65 TC-800111/312/10

Recorrente(s): Walter Sérgio de Souza Almeida – Ex-Prefeito Prefeitura Municipal de Itaberá.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Itaberá, para tratar da matéria relativa a aquisição de diversos produtos sem licitação, no exercício de 2010.

Responsável(is): Walter Sérgio de Souza Almeida (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-12-13, que julgou irregulares as aquisições diretas sem processos licitatórios, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma legal.

Advogado(s): Milena Guedes Correa Prando dos Santos e Julio César Machado.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

66 TC-001338/003/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Valinhos e Marcos José da Silva – Prefeito à época.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Valinhos, no exercício de 2008.

Responsável(is): Marcos José da Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 04-08-11, que julgou ilegais as admissões, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 300 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Advogado(s): Rafael Rodrigues de Oliveira e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

67 TC-000799/005/10

Recorrente(s): Prefeitura do Município de Nantes – Prefeito - Jorge Luiz Souza Pinto.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Nantes, no exercício de 2009.

Responsável(is): Jorge Luiz Souza Pinto (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 08-02-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Fábio Luiz Alves Meira, Gervaldo de Castilho e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-041293/026/13 e TC-013513/02611.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

68 TC-000245/015/11

Recorrente(s): Edson Gomes – Ex-Prefeito do Município de Ilha Solteira.

Assunto: Admissão de pessoal por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, no exercício de 2010.

Responsável(is): Edson Gomes (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-08-13, que julgou ilegais os atos de admissão, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, pena de multa no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Odemes Bordini e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

REPRESENTAÇÃO

69 TC-001351/002/11

Representante(s): Modesto Salviatto Filho - Vereador da Câmara Municipal de Brotas.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Brotas.

Responsável(is): Antonio Benedito Salla (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pelo Executivo Municipal de Brotas, na contratação da empresa Casquel e Ribas Sociedade de Advogados, por inexigibilidade de licitação. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-10-13 e 05-04-14.

Procurador(es) de Contas: Éliada Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Resultado: PROCEDENTE. MULTA AO RESPONSÁVEL.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

70 TC-032124/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Prelúdio Transporte e Turismo Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Daniel Ferreira da Fonseca (Prefeito).

Objeto: Serviços de transporte universitário na quantidade estimada de 12 veículos para os itinerários até 125 quilômetros por dia no sentido Capital da Grande São Paulo e 20 veículos para os itinerários até 125 quilômetros por dia para o sentido Interior de São Paulo.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 05-08-10, 05-08-11, 03-08-12, 06-08-13 e 16-01-14.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

71 TC-006740/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Banco Santander (Brasil) S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Rubens Furlan (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Sônia Maria Di Fiori Soares (Secretária de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos) e Rosângela Isaura de Oliveira Alves (Pregoeira).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Tatu Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos) e Cilene Rodrigues Bittencourt (Secretária de Administração).

Objeto: Prestação de serviços bancários de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais e permissão precária e onerosa de espaço físico, localizado nas dependências do Ganha Tempo Municipal, para instalação de agência bancária.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 27-01-10. Valor – R\$18.000.001,98. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 10-11-10.

Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

72 TC-000295/002/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Brotas.

Contratada: Auto Posto Nossa Senhora Aparecida Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Benedito Salla (Prefeito).

Objeto: Aquisição de óleo diesel, gasolina comum e álcool hidratado para o abastecimento na bomba do posto do fornecedor.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 03-01-11. Valor – R\$1.934.490,00. Termo de Retirratificação celebrado em 14-04-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 02-04-11.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-019980/026/11.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

73 TC-038038/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Bertioga.

Contratada: Aladim Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Mauro Dedemo Orlandini (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de pintura nas Unidades Escolares, em Próprio Público Municipal, locado ou conveniado da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural do Município de Bertioga.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 10-02-11. Valor – R\$1.939.499,96. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 24-08-13.

Advogado(s): Gianpaulo Baptista, Rafael Rodrigues de Oliveira, Claudia Rattes La Terza Baptista, Antonio Sergio Baptista e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

74 TC-001974/003/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Contratada: Vegas Card do Brasil Cartões de Crédito Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: José Maria de Araújo Júnior (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mário Celso Heins (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços na administração, no gerenciamento e no fornecimento de documentos de legitimação, através de cartões eletrônicos,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, visando à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais previamente cadastrados, para uso exclusivo dos servidores públicos municipais.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 04-08-09. Valor – R\$8.374.093,92. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 10-11-09 e 24-11-09. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-08-14.

Advogado(s): Orestes Fernando Corssini Quércia, Kauita Ribeiro Mofatto e outros.

Acompanha(m): TC-001315/003/09, TC-000807/006/09, TC-000817/006/09, TC-019678/026/09 e Expediente(s): TC-002030/003/09 e TC-030911/026/09.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

75 TC-001021/005/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Contratada: PRUDENCO - Companhia Prudentina de Desenvolvimento.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Alfredo José Penha (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Carlos de Mello (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de prédios e áreas públicas do Município.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 11-07-11.

Valor – R\$2.680.805,68. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei

Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 24-11-11.

Advogado(s): Carlos Augusto Nogueira de Almeida, Fernando Fávaro do Carmo Pinto, Regina Flora de Araújo, Érika Maria Cardoso Fernandes, Carlos Ferreira Netto e outros.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

76 TC-001467/009/13

Conveniente: Prefeitura Municipal de Cerquilha.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cerquilha.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Del Bem Junior (Prefeito).

Objeto: Execução, implementação e manutenção do programa de saúde da Família em Cerquilha.

Em Julgamento: Convênio firmado em 05-07-13. Valor - R\$3.949.400,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 14-02-14.

Advogado(s): Laerte Américo Molleta e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

77 TC-000484/003/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Contratada: Pró Sinalização Viária Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Nelson Bueno (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de detalhamento técnico de projetos e procedimentos com o fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e apoio técnico na área de engenharia de trânsito.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 04-01-07. Valor – R\$2.361.870,89. Termos Aditivos firmados 23-04-08, 08-12-08 e 06-05-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Conselheiro Antonio Roque Citadini e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 03-04-07, 02-07-08 e 10-10-12.

Advogado(s): Antonio Sergio Baptista, Carla Regina Negrão Nogueira, Claudia Rattes La Terza Baptista, Camila Barros de Azevedo Gato, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio Cesar Benício Rizek, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Graziela Nóbrega da Silva e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

REPRESENTAÇÃO

78 TC-034162/026/06

Representante(s): Serget Comércio, Construções e Serviços de Trânsito Ltda., por sua representante legal Jacqueline Panontin.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no edital da Concorrência nº 005/06, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de detalhamento técnico de projetos e procedimentos com o fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e apoio técnico na área de engenharia de trânsito. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Conselheiro Antonio Roque Citadini e Substituto de Conselheiro Auditor Samy



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 20-10-06, 02-07-08 e 10-10-12.

Advogado(s): Antonio Sergio Baptista, Carla Regina Negrão Nogueira, Claudia Rattes La Terza Baptista, Maria Fernanda Pessatti de Toledo, Fernanda Squinzari, Helen Cristina Ramada e outros.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

79 TC-020599/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Consórcio Alert e Direct Network Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Rubens Furlan (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Tatuo Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos) e José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções).

Objeto: Serviços de desenvolvimento, instalação e implantação de sistemas de monitoramento urbano por câmeras, em diversos pontos do Município.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 11-05-09. Valor – R\$7.899.868,06. Termos Aditivos celebrados em 20-07-09, 10-09-09, 23-11-09, 29-01-10, 01-03-10 e 12-05-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 17-09-10 e 20-04-11.

Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-020498/026/10.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA INDIVIDUAL.

80 TC-000936/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

Contratada: Petromais Distribuidora de Petróleo Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Régis Totti Seben (Secretário de Obras e Serviços).

Objeto: Fornecimento parcelado de combustível, com instalação de tanques e bombas.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 06-04-10. Valor – R\$1.361.745,00. Providências em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) em 15-06-10.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista, Maria Fernanda Pessatti Toledo e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

81 TC-008467/026/10

Representante(s): Vega Distribuidora de Petróleo Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

Responsável(is): Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Régis Totti Seben (Secretário de Obras e Serviços).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº05/10, promovido pelo Executivo Municipal, visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível, com instalação de tanques e bombas sob o regime de comodato. Providências em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 15-06-10.

Advogado(s): Marcelo Pelegrini Barbosa, Nathalia Donato, Marília Fernandes Lemos, Claudia Rattes La Terza Baptista e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

82 TC-001479/026/12

Prefeitura Municipal: Barbosa.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Mário de Souza Lima.

Advogado(s): Mauricio Machado Ronconi.

Acompanha(m): TC-001479/126/12 e Expediente(s): TC-000368/001/13, TC-000610/001/13, TC-018734/026/13, TC-018735/026/13, TC-024629/026/13 e TC-045760/026/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

83 TC-001642/026/12

Prefeitura Municipal: Uru.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Exercício: 2012.
Prefeito(s): João Luiz Veronezi.
Acompanha(m): TC-001642/126/12.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

84 TC-001677/026/12
Prefeitura Municipal: Campos Novos Paulista.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Carmen Aparecida Giovani Ruiz.
Advogado(s): Sérgio Vaz.
Acompanha(m): TC-001677/126/12 e Expediente(s): TC-001102/004/12, TC-032763/026/13, TC-032764/026/13, TC-032765/26/13, TC-032766/026/13 e TC-035650/026/12.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

85 TC-001885/026/12
Prefeitura Municipal: Descalvado.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Luís Antonio Panone.
Advogado(s): Sérgio Luiz Sartori, Flávia Maria Palavéri, Adriana Albertino Rodrigues e outros.
Acompanha(m): TC-001885/126/12.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA SESSÃO DE PRIMEIRA CÂMARA DE 14 DE OUTUBRO.

86 TC-001969/026/12
Prefeitura Municipal: Queluz.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): José Celso Bueno.
Advogado(s): Paulo Sérgio Mendes de Carvalho.
Acompanha(m): TC-001969/126/12 e Expediente(s): TC-022828/026/14.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

87 TC-001979/026/12
Prefeitura Municipal: Sales Oliveira.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): João Jeremias Garcia Neto.
Advogado(s): Maristela Francischini e Valdemir Caldana.
Acompanha(m): TC-001979/126/12 e Expediente(s): TC-000585/006/13, TC-000024/017/12, TC-000130/017/12, TC-008799/026/12 e TC-038772/026/12.
Procurador(es) de Contas: Éilda Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.
PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

88 TC-001792/005/09
Recorrente(s): José Adenir Infante Gutierrez - Prefeito Municipal de Teodoro Sampaio.
Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio e o Laboratório Santa Catarina de Análises Clínicas S/C Ltda., visando a prestação de serviços para atender as demandas do laboratório de análises clínicas da municipalidade.
Responsável(is): José Adenir Infante Gutierrez (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 07-06-12, que aplicou ao responsável pena de multa no valor equivalente a 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 08-11-11.
Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa, Vilma de Assis Barbosa Costa e outros.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Acompanha(m): TC-001125/005/09.
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

REPRESENTAÇÃO

89 TC-012613/026/11

Representante(s): Valdinei Muniz - munícipe de Avaré.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Avaré.

Responsável(is): Rogelio Barcheti Urrêa (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades na inexigibilidade de licitação nº 06/11, praticadas pela Prefeitura Municipal de Avaré, objetivando aquisição do Programa de Ensino Sistematizado das Ciências – “PESC”, no exercício de 2011. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 30-06-11.

Advogado(s): Marcelo Palavéri e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-010554/026/03 e TC-017610/026/14.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE. APLICADO MULTA AO RESPONSÁVEL.

90 TC-001041/010/11

Representante(s): Carlos Augusto Borges.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Saltinho.

Responsável(is): Claudemir Francisco Torina (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na aquisição de medicamentos e materiais hospitalares sem procedimento licitatório pela Prefeitura Municipal de Saltinho, no exercício de 2011. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicado(s) no D.O.E. de 30-03-12.

Advogado(s): Karina Cerchiari da Silva Rocha.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE. APLICADO MULTA AO RESPONSÁVEL.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

91 TC-007037/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

Contratada: Yhalub Lubrificantes e Peças Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Monteiro Pacheco (Secretário de Administração e Modernização).

Objeto: Fornecimento de óleo lubrificante e filtro com mão de obra inclusa.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 17-12-09. Valor – R\$128.666,54. Nota de Empenho nº 496-000 emitida em 20-01-10. Valor – R\$10.000,00. Nota de Empenho nº 501-000 emitida em 20-01-10. Valor – R\$3.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-13.

Advogado(s): Allan Frazatti Silva, Camila Brandão Sarem e outros.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

REPRESENTAÇÃO

92 TC-041886/026/09

Representante(s): Engemaq Componentes para Tratores Ltda. – Leandro de Abreu – Diretor Comercial.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

Responsável(is): Eduardo Monteiro Pacheco (Secretário de Administração e Modernização).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no Pregão Presencial nº 051/09, realizada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, objetivando o fornecimento de óleo lubrificante e filtro com mão de obra inclusa. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-13.

Advogado(s): Camila Brandão Sarem e outros.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

93 TC-000683/007/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Belabru Comércio e Representações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo de Souza Candido (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de apoio à gestão de estacionamento rotativo controlado de veículos automotores e ciclomotores no quadrilátero central do Município de Suzano.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 28-12-12. Valor – R\$1.200.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 13-11-13.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Acompanha(m): Expediente(s): TC-007852/026/14 e TC-013131/026/13 e Expediente(s): TC-019683/026/13.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

94 TC-000055/004/12

Contratante: CIVAP – Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema.
Contratada: PCD Empreendimentos Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jairo da Costa e Silva (Presidente).
Objeto: Prestação de serviços de recebimento e industrialização para destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU), estimado em 146.000 toneladas.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 30-12-11. Valor – R\$10.628.800,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 11-02-12.
Advogado(s): João Carlos Gonçalves Filho, José Benedito Chiqueto, Cássio Telles Ferreira Netto e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-008142/026/14 e TC-019040/026/14.
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

95 TC-000164/003/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiá.
Contratada: Consórcio NovaJundiá (Construtora Gomes Lourenço Ltda., Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda. e F. M. Rodrigues & Cia. Ltda.).
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Ary Fossen (Prefeito).
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Clóvis Marcelo Galvão (Secretário Municipal de Administração).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Walter da Costa e Silva Filho (Secretário Municipal de Serviços Públicos).
Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção de áreas e equipamentos públicos da cidade.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 09-12-08. Valor – R\$16.783.160,88. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-03-09, 16-03-11 e 22-10-11.
Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Arilson Mendonça Borges, Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi, Camila da Silva Rodolpho, Julianna Alaver Peixoto e outros.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

96 TC-000325/005/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiuá.
Contratada: Antonio Garcia Albarra – EPP.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cícero Paulino Sobrinho (Prefeito).
Objeto: Execução com o fornecimento integral de material, mão de obra e equipamentos necessários, de obras destinadas à melhoria das condições de infraestrutura, especificamente obras de Sistema de Abastecimento e Tratamento de Esgoto, nas Agrovilas III e IV no Município de Caiuá.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 22-02-13. Valor – R\$3.733.469,43. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 07-06-14.
Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessoa, Eduardo Foglia Villela e outros.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

97 TC-000090/008/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Sales.
Contratada: Marcelo Antonio Rodrigues Eventos – ME.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Genivaldo de Brito Chaves (Prefeito).
Objeto: Contratação de show artístico musical típico carnavalesco completo, para apresentação no evento Carnaval 2010.
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 22-01-10. Valor – R\$49.334,00. Providência em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-04-13.
Advogado(s): Jouvency Ribeiro e Eliana Regina Bottaro Ribeiro.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

98 TC-000091/008/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Sales.

Contratada: Piper Som Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Genivaldo de Brito Chaves (Prefeito).

Objeto: Contratação de uma dupla sertaneja para apresentação na Festa do Peão 2010.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 26-04-10. Valor – R\$55.000,00. Providência em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-04-13.

Advogado(s): Jouvency Ribeiro e Eliana Regina Bottaro Ribeiro.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

99 TC-000092/008/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Sales.

Contratada: Piper Som Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Genivaldo de Brito Chaves (Prefeito).

Objeto: Contratação de uma banda para apresentação na Festa do Peão 2010.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 26-04-10. Valor – R\$7.000,00. Providência em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-04-13.

Advogado(s): Jouvency Ribeiro e Eliana Regina Bottaro Ribeiro.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

100 TC-000093/008/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Sales.

Contratada: Piper Som Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Genivaldo de Brito Chaves (Prefeito).

Objeto: Contratação de uma dupla sertaneja para apresentação na Festa do Peão 2010.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 26-04-10. Valor – R\$14.000,00. Providência em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-04-13.

Advogado(s): Jouvency Ribeiro e Eliana Regina Bottaro Ribeiro.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

101 TC-000094/008/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Sales.

Contratada: Marcelo Antonio Rodrigues Eventos – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Genivaldo de Brito Chaves (Prefeito).

Objeto: Contratação de uma banda para apresentação no Baile do Hawai – Praia Torres – 2010.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 05-11-10. Valor – R\$15.790,00. Providência em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-04-13.

Advogado(s): Jouvency Ribeiro e Eliana Regina Bottaro Ribeiro.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

102 TC-000095/008/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Sales.

Contratada: Luiz Carlos Cestaro – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Genivaldo de Brito Chaves (Prefeito).

Objeto: Contratação de uma banda e locação de equipamentos para apresentação no Reveillon na Praça Matriz.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 23-12-10. Valor – R\$11.500,00. Providência em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-04-13.

Advogado(s): Jouvency Ribeiro e Eliana Regina Bottaro Ribeiro.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

103 TC-000595/004/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.
Contratada: Mindlab do Brasil Comércio de Livros Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o Instrumento(s): Ediney Taveira Queiroz (Prefeito).
Objeto: Fornecimento de Conjuntos Educacionais Escola/Aluno, para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos alunos da rede municipal de ensino, incluindo a prestação de serviços de encontros pedagógicos destinados aos professores e coordenadores da Secretaria Municipal de Educação de Paraguaçu Paulista.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 13-12-10. Valor – R\$1.029.452,60. Termo Aditivo celebrado em 04-03-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-10-13.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Gianpaulo Baptista, Antonio Sergio Baptista, Maria Fernanda Pessatti Toledo e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 09-09-14.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 09-09-14.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

104 TC-026894/026/04

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.

Organização Social: Sociedade Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pilizio Nunciato Di Lelli e José Geraldo Garcia (Prefeitos).

Objeto: Implantação de um sistema de gestão compartilhada do Hospital Municipal e Maternidade Nossa Senhora do Monte Serrat, visando a modernização e ampliação do sistema de saúde no Município.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 01-05-03. Instrumento de Distrato celebrado em 14-04-05. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues em 28-03-07, 30-04-08 e 09-05-08.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Arilson Mendonça Borges, André Luís Pereira e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II e UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

105 TC-007137/026/06

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Salto.

Organização Social: Sociedade Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM.

Responsável(is): Washington José Renzo (Secretário Municipal de Saúde), Emil Burihan (Presidente) e Jorge José Neto (Diretor Superintendente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho em 22-12-06, 10-01-07, 30-04-08, 09-05-08, 05-11-11 e 12-07-13.

Exercício: 2002.

Valor: R\$1.221.600,00.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Arilson Mendonça Borges, André Luis Pereira e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II, GDF-10 - DSF-II e UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

106 TC-007138/026/06

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Salto.

Organização Social: Sociedade Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM.

Responsável(is): Emil Burihan e Ulysses Fagundes Neto (Diretores Presidentes) e Jorge José Neto (Diretor Superintendente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho em 09-01-07, 10-01-07, 30-04-08, 09-05-08, 05-11-11 e 12-07-13.

Exercício: 2003.

Valor: R\$8.181.174,50.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Arilson Mendonça Borges, André Luis Pereira e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II, GDF-10 - DSF-II e UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

107 TC-007140/026/06

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Salto.

Organização Social: Sociedade Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Responsável(is): Washington José Renzo (Secretário Municipal de Saúde), Ulysses Fagundes Neto (Diretor Presidente) e Jorge José Neto (Diretor Superintendente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho em 22-12-06, 10-01-07, 30-04-08, 09-05-08, 05-11-11 e 12-07-13.

Exercício: 2004.

Valor: R\$11.012.239,89.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Arilson Mendonça Borges, André Luís Pereira e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II, GDF-10 – DSF-II, UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

108 TC-000443/014/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Tremembé.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade Filantrópica do Hospital Bom Jesus da Santa Casa de Misericórdia de Tremembé.

Responsável(is): José Antonio de Barros Neto (Prefeito) e Scheherazad do Prado Souza (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-06-13 e 11-10-13.

Exercício: 2010.

Valor: R\$1.460.130,12.

Advogado(s): Alexandre de Jesus Silva e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-005950/026/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA INDIVIDUAL.

109 TC-002036/009/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itapeva.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Itapeva.

Responsável(is): Luiz Antonio Hussne Cavani (Prefeito) e Augusto Rios Carneiro (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 22-08-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.000.000,00.

Advogado(s): Antonio Rossi Júnior, Daniel Barauna e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

110 TC-001004/005/08

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Quatá.

Entidade(s) Beneficiária(s): Biomavale – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

Responsável(is): Marcelo de Souza Pécchio (Prefeito) e Dorival Finotti (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 11-06-08.

Exercício(s): 2007.

Valor: R\$370.069,65.

Advogados(s): Cristiano Roberto Scali, Viviane Cristina de Almeida Kill, Marcelo de Souza Pécchio, Ricardo Perini Ferreira, João Carlos Gonçalves Filho, José Benedito Chiqueto e outros.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 26-11-13.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO.

111 TC-002151/009/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guareí.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Clube de Mães de Guareí.

Responsável(is): José Pedro de Barros (Prefeito) e Maria Odete de Meira Nogueira (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, em 22-01-13 e 17-08-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.006.021,76.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



112 TC-002183/009/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Beneficente Bom Jesus – Valor R\$38.576,27. Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Pilar do Sul – Valor R\$11.636,40. Associação Cultural e Desportiva de Pilar do Sul – Valor R\$6.875,00. Associação de Apoio Profissionalizante aos Tóxicos Dependentes – Valor R\$34.800,00. Associação de Atendimento à Criança e ao Adolescente – Valor R\$23.815,00. Associação de Pais e Mestres da EMEF “Dr. Narcizo José” – Valor R\$65.687,24. Associação de Promoção Humana – Valor R\$68.956,80. Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense – Valor R\$401.760,00. Associação do Bem Estar do Menor de Pilar do Sul – Valor R\$72.000,00. Associação Musical Lira Pilarense – Valor R\$27.000,00. Casa de Apoio e Inclusão Social Amor Divino – CAIS –AD – Valor R\$18.000,00. Centro de Tradições Campeiras – Valor R\$47.421,19. Comunidade Cristã Pilarense – Valor R\$337.774,20. Conselho Particular de Pilar do Sul da Sociedade de São Vicente de Paulo – Valor R\$7.000,00. Estrela Futebol Clube – Valor R\$11.160,00.

Responsável(is): Antonio José Pereira (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 09-02-13.

Exercício(s): 2011.

Valor: R\$1.172.462,10.

Advogado(s): Carlos Cesar Pinheiro da Silva, Lílian Pinheiro da Silva, Caroline Oliveira Souza Mucci, Juarez Márcio Rodrigues, Cíntia Nuciene Sarti de Souza Pinheiro e Patrícia Vianna de Souza.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

113 TC-002665/026/12

Câmara Municipal: Taquaritinga.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Francisco Vincenzo Curti e Marcelo José Simonetti Volpi.

Período(s): (01-01-12 a 13-08-12) e (14-08-12 a 31-12-12).

Acompanha(m): TC-002665/126/12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

114 TC-001580/026/12

Prefeitura Municipal: Nova Europa.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Walter Willians Figueiredo.

Advogado(s): Wilton Fernandes Dias e Adeildo dos Santos Aguiar.

Acompanha(m): TC-001580/126/12 e Expediente(s): TC-015875/026/12 e TC-001095/013/13.

Procurador(es) de Contas: Éliada Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

115 TC-001622/026/12

Prefeitura Municipal: Santa Maria da Serra.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Josias Zani Neto.

Acompanha(m): TC-001622/126/12 e Expediente(s): TC-000691/010/13 e TC-043167/026/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

116 TC-001991/026/12

Prefeitura Municipal: Santo Antônio da Alegria.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Ricardo da Silva Sobrinho.

Advogado(s): Marcelo Palavéri e outros.

Acompanha(m): TC-001991/126/12 e Expediente(s): TC-042197/026/13 e TC-043750/026/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: JULGAMENTO ADIADO, POR PEDIDO DE VISTA DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



117 TC-001586/026/12
Prefeitura Municipal: Palmeira d'Oeste.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): José César Montanari.
Acompanha(m): TC-001586/126/12 e Expediente(s): TC-041489/026/13 e TC-042375/026/13.
Procurador(es) de Contas: Éliada Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DE PRIMEIRA CÂMARA.

SDG-1, 30 de setembro de 2014

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL